



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPORÃ/PR

Falência: 0001887.17.2017.8.16.0094

Falido: Frigorífico Larissa Ltda. (CNPJ 00.283.996/0001-90)

HELICIO KRONBERG, leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante JUCEPAR sob o nº 653, comparece respeitosamente a presença de Vossa Excelência para expor e requerer o que segue:

1. Inicialmente, tendo em vista a realização da sessão de abertura de envelopes para a venda de bens da Massa Falida de Frigorífico Larissa na data de 22/09/2020 nos presentes autos, o ora leiloeiro requer a juntada da respectiva ata e as propostas anexas.
2. **Sendo homologada as propostas**, requer seja o leiloeiro intimado para emitir o auto de arrematação e os recolhimentos de valores.
3. Por fim, o leiloeiro coloca-se a disposição deste r. juízo para dirimir eventuais dúvidas que se fizerem necessárias.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

HELICIO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial
(assinado eletronicamente)





ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO LARISSA LTDA.

Autos de Falência 0001887.17.2017.8.16.0094

No dia **22/09/2020**, às **10h**, à rua Padre Anchieta, 2540 –Office, sala 401, Curitiba/PR, o leiloeiro **HELICIO KRONBERG**, observando as regras e condições previstos no Edital expedido pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Iporã/PR (*mov. 1847.1 dos autos de Falência 0001887.17.2017.8.16.0094*), deu início a sessão para a abertura dos envelopes com propostas para a arrematação dos bens/lotes descritos no referido edital, tudo conforme adiante exposto.

1. Bens/Lotes: Conforme destacado no edital, os bens ofertados estão divididos em 03 lotes, a saber (*a descrição completa dos lotes consta no edital*)

LOTE 01: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FRIGORÍFICO DE SUÍNOS): **Observação:** Excluídos os bens indicados na r. decisão do *mov. 1691.1* dos autos de falência. Bens não removidos pelo leiloeiro. Bens sob a guarda da Massa (rodovia BR 272, km 207, Iporã/PR). Bens entregues no estado em que se encontram, sem garantia.

LOTE 02: BENFEITORIAS (BARRACÕES, GALPÕES E DEMAIS BENFEITORIAS EXISTENTES NA UNIDADE FRIGORÍFICA DA FALIDA EM IPORÃ/PR) – benfeitorias passíveis de retirada do local, **Não integram este lote os bens imóveis nos quais se encontram as benfeitorias, inclusive, mas não somente, os imóveis descritos nas matrículas 11.911 e 11.913.** Bens entregues no estado em que se encontram, sem garantia.

LOTE 03: IMÓVEIS, BENFEITORIAS, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA FÁBRICA DE RAÇÃO DA FALIDA EM IPORÃ/PR - Compõem o presente lote: **a) Imóveis com benfeitorias:** Terreno com **5.342,63m²**, composto por **2 matrículas:** (i) mat. 13.736 com área de 2.190,39m² e (ii) matrícula 13.737, com área de 3.152,24m², ambas do CRI de Iporã, contendo um barracão e uma fábrica de ração. **b) Máquinas e equipamentos:** existentes nos imóveis descritos nas matrículas 13.736 e 13.737 do CRI de Iporã/PR, local em que funcionava a fábrica de ração da falida. Bens entregues no estado em que se encontram, sem garantia.

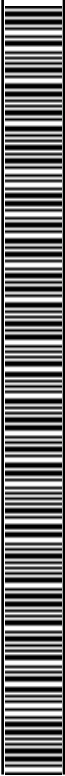
2. Valor mínimo: Conforme previsto no edital, somente serão aceitas propostas a partir do valor equivalente a 70% do valor de avaliação, a saber:

Lote	Valor atualizado de Avaliação	Valor mínimo da proposta (70% da avaliação)
LOTE 01	R\$ 2.498.927,00	R\$ 1.749.248,90
LOTE 02	R\$ 4.686.945,00	R\$ 3.280.861,50
LOTE 03	R\$ 784.820,00	R\$ 549.374,00

3. Envelopes recebidos pelo leiloeiro: No prazo previsto no edital publicado, foi recebido um único envelope, o qual foi entregue, fechado, no dia 21/09/2020, às 14:15h, pelo Sr. **PAULO ROGÉRIO SPÓSITO**, representado pelo Ilmo. Advogado Dr. Arildo Antonio de Campos, inscrito na OAB/PR 23.292

3.1. O leiloeiro também recebeu proposta, para a arrematação do LOTE 03, através do site www.kronbergleiloes.com.br, proposta esta no valor de R\$ 410.000,00, apresentada pelo Sr. Geronimo Dias.

R. Padre Anchieta, 2540, cj 401 -
(41) 3233-1077
CEP: 80.730-000 - Curitiba/PR
www.kronbergleiloes.com.br





Contudo, tendo em vista a forma de apresentação da proposta e as condições ofertadas (oferta em valor inferior ao mínimo) estarem em desacordo com o previso no edital, o leiloeiro desconsiderou a mesma.

4. Presença: Iniciada a sessão, foi constatada a presença dos Sr. Paulo Rogério Sposito e de seu Ilmo. Advogado, Dr. Arildo Antonio Campos – OAB/PR 23.292.

5. Abertura dos envelopes: Após confirmar o recebimento de um único envelope, o leiloeiro constatou estar o mesmo fechado. Então, o leiloeiro efetuou a abertura do envelope, tendo verificado a seguinte proposta:

Proponente: PAULO ROGÉRIO SPÓSITO

Lote(s) Objeto da Proposta: LOTE 01 – proposta condicionada conforme proposta anexa.

Valor da Proposta:R\$ 2.150.000,00

Condições de Pagamento consignadas na proposta:conforme proposta

Taxa de Comissão do Leiloeiro: 5% sobre o valor da proposta

Lote(s) Objeto da Proposta: LOTE 02 – proposta condicionada conforme proposta anexa.

Valor da Proposta:R\$ 3.300.000,00

Condições de Pagamento consignadas na proposta:conforme proposta

Taxa de Comissão do Leiloeiro: 5% sobre o valor da proposta

Lote(s) Objeto da Proposta: LOTE 03 – proposta condicionada conforme proposta anexa.

Valor da Proposta:R\$ 550.000,00

Condições de Pagamento consignadas na proposta:conforme proposta

Taxa de Comissão do Leiloeiro: 5% sobre o valor da proposta

6. Proposta Vencedora (condicionada): Tendo em vista a única proposta recebida pelo leiloeiro preencher os requisitos previstos no edital, especialmente no que diz respeito ao valor mínimo e as condições de pagamento, o leiloeiro considera como vencedora a proposta apresentada pelo Sr. PAULO ROGÉRIO SPOSITO, o qual, com isso, passar a ser considerado arrematante dos LOTES 01.02 e 03, pelo valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Contudo, conforme destacado nas propostas apresentadas (propostas anexas a esta ata), a arrematação fica condicionada a acordo/transação nos autos de Medida Cautelar 0001829.43.2019.8.16.0094.

7. Comunicação do resultado ao proponente vencedor: Declarada a proposta vencedora, o leiloeiro, no ato, comunicou o resultado ao proponente (Sr. Paulo Rogério Sposito), o qual, assim, já se encontra ciente. Contudo, tendo em vista tratar-se de proposta condicionada, o leiloeiro deixou de recolher o valor do sinal (10%)

R. Padre Anchieta, 2540, cj 401 -
(41) 3233-1077
CEP: 80.730-000 - Curitiba/PR
www.kronbergleiloes.com.br

K
KBRG



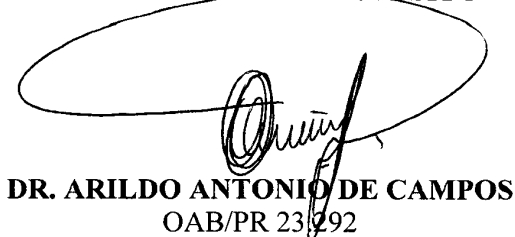


assim como deixou de recolher o valor da taxa de comissão do leiloeiro (5%). Fica o proponente ciente que, uma vez homologadas as propostas, deverá o mesmo recolher os valores (sinal, comissão e parcelas) nos termos previstos no edital de leilão. Ao final, leiloeiro enfatizou para o proponente todas as condições previstas no edital, especialmente no que diz respeito às penalidades na hipótese de descumprimento ou desistência de qualquer uma das propostas, tendo o proponente declarado ciência. **Encerrada a sessão às 10:45h do dia 22/09/2020. Nada mais.**



HELICIO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial

SR. PAULO ROGERIO SPOSITO



DR. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS
OAB/PR 239292

Término da Ata de Sessão da Abertura de Envelopes (em 03 folhas)





Arildo Antonio de Campos - OAB-PR 23.292

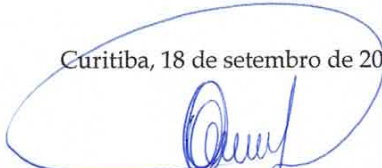
ILMO. SR.

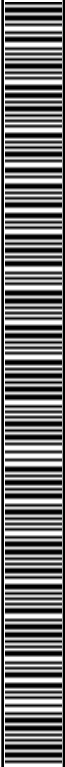
HELICIO KRONBERG - DIGNÍSSIMO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DESIGNADO PELO JUIZ
DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ.

Autos n. 0001887-17.2017.8.16.0094 - Falência
Massa Falida Frigorífico Larissa Ltda.

PAULO ROGERIO SPÓSITO, brasileiro,
casado civilmente com MARIA CRISTINA MENON SPOSITO pelo regime de comunhão parcial de
bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, 196 Bloco 01 Apartamento 14º/15º;
Vila Gilda, Condomínio Residencial Villagio D’Roma, na cidade de Santo André, Estado de São
Paulo, portador da C.I. sob n. RG. 19.460.337--SSP-SP., e inscrito no C.P.F. sob n. 107.683.568-65
através de seu advogado, adiante assinado com escritório profissional na Avenida Presidente
Castelo Branco 2659 nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, onde recebem as
intimações e notificações que se fizerem necessário, vem mui respeitosamente a presença de Vossa
Excelência apresentar as propostas para a venda judicial através de envelope fechado em anexo.

Curitiba, 18 de setembro de 2020


ARILDO ANTONIO DE CAMPOS
OAB/PR. 23292





Arildo Antonio de Campos - OAB-PR 23.292

ILMO. SR.

HELICIO KRONBERG - DIGNÍSSIMO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
DESIGNADO PELO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CIDADE E
COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ.

Autos n. 0001887-17.2017.8.16.0094 - Falência

Massa Falida Frigorífico Larissa Ltda.

PAULO ROGERIO SPÓSITO,

brasileiro, casado civilmente com MARIA CRISTINA MENON SPOSITO pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, 196 Bloco 01 Apartamento 14º/15º, Vila Gilda, Condomínio Residencial Villagio D’Roma, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, portador da C.I. sob n. RG. 19.460.337--SSP-SP., e inscrito no C.P.F. sob n. 107.683.568-65 através de seu advogado, adiante assinado com escritório profissional na Avenida Presidente Castelo Branco 2659 nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, onde recebem as intimações e notificações que se fizerem necessário, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência expor e ao requerer o quanto segue:

Que através do presente o proponente vem apresentar **PROPOSTA DE COMPRA** nos Autos de Falência n. 0001887-17.2017.8.16.0094 da Massa Falida Frigorífico Larissa Ltda, para aquisição em

Avenida Presidente Castelo Branco, 2659 – Cep 87560-000 – Fone/fax (44) 3652 2248
Iporã – Paraná





Arildo Antonio de Campos - OAB-PR 23.292

venda judicial, do **LOTE N. 01 denominada (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FRIGORÍFICO SUÍNO)**, ofertando para tanto o valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais) a ser pago da seguinte forma:

- 10% de entrada e o saldo remanescente em 50 (cinquenta) parcelas mensais corrigidas pelo IGP-M;

Que a presente proposta de aquisição do lote acima mencionado, está condicionada a formulação de um acordo nos autos de Medida Cautelar n. 0001829-43.2019.8.16.0094 em relação a sua pessoa e de sua esposa bem como de suas empresas, Sposito e Menon Ltda e Transportadora 3P Ltda, considerando que o proponente para efetuar o pagamento ofertado necessita realizar a venda de um de seus bens os quais estão bloqueados com indisponibilidade pela justiça no mencionado processo judicial, deixando claro que já existe proposta concreta de aquisição de seus bens para o devido pagamento.

Por tratar-se de compra parcelada o proponente no momento oportuno garantirá o juízo da falência com caução de bens suficiente ao valor da compra pretendida.

Cumpre esclarecer que o proponente não reconhece a sua sociedade como grupo familiar ou qualquer outra forma na empresa Frigorífico Larissa Ltda, porém, pretende um acordo para liberação de seus bens e a realização da compra do lote acima mencionado.





Arildo Antonio de Campos - OAB-PR 23.292

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Iporã, 18 de setembro de 2.020.


ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

OAB/PR. 23.292





Arildo Antonio de Campos - OAB-PR 23.292

ILMO. SR.

HELICIO KRONBERG - DIGNÍSSIMO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DESIGNADO PELO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ.

Autos n. 0001887-17.2017.8.16.0094 - Falência

Massa Falida Frigorífico Larissa Ltda.

PAULO ROGERIO SPÓSITO,

brasileiro, casado civilmente com MARIA CRISTINA MENON SPOSITO pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, 196 Bloco 01 Apartamento 14º/15º, Vila Gilda, Condomínio Residencial Villagio D’Roma, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, portador da C.I. sob n. RG. 19.460.337--SSP-SP., e inscrito no C.P.F. sob n. 107.683.568-65 através de seu advogado, adiante assinado com escritório profissional na Avenida Presidente Castelo Branco 2659 nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, onde recebem as intimações e notificações que se fizerem necessário, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência expor e ao requerer o quanto segue:

Que através do presente o proponente vem apresentar **PROPOSTA DE COMPRA** nos Autos de Falência n. 0001887-17.2017.8.16.0094 da Massa Falida Frigorífico Larissa Ltda, para aquisição em

Avenida Presidente Castelo Branco, 2659 – Cep 87560-000 – Fone/fax (44) 3652 2248
Iporã – Paraná





Arildo Antonio de Campos - OAB-PR 23.292

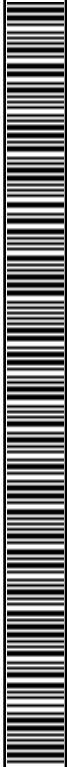
venda judicial, do LOTE N. 02 denominada BENFEITORIAS (BARRACÕES, GALPÕES E DEMAIS BENFEITORIAS EXISTENTES NA UNIDADE FRIGORÍFICA DA FALIDA EM IPORÃ/PR), ofertando para tanto o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões trezentos e mil reais) a ser pago da seguinte forma:

- 10% de entrada e o saldo remanescente em 50 (cinquenta) parcelas mensais corrigidas pelo IGP-M;

Que a presente proposta de aquisição do lote acima mencionado, está condicionada a formulação de um acordo nos autos de Medida Cautelar n. 0001829-43.2019.8.16.0094 em relação a sua pessoa e de sua esposa bem como de suas empresas, Sposito e Menon Ltda e Transportadora 3P Ltda, considerando que o proponente para efetuar o pagamento ofertado necessita realizar a venda de um de seus bens os quais estão bloqueados com indisponibilidade pela justiça no mencionado processo judicial, deixando claro que já existe proposta concreta de aquisição de seus bens para o devido pagamento.

Por tratar-se de compra parcelada o proponente no momento oportuno garantirá o juízo da falência com caução de bens suficiente ao valor da compra pretendida.

Cumpre esclarecer que o proponente não reconhece a sua sociedade como grupo familiar ou qualquer outra forma na empresa Frigorífico Larissa Ltda, porém, pretende um acordo para liberação de seus bens e a realização da compra do lote acima mencionado.





Arildo Antonio de Campos - OAB-PR 23.292

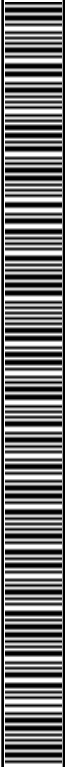
Nestes Termos

Pede Deferimento.

Iporã, 18 de setembro de 2.020.


ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

OAB/PR. 23.292





Arildo Antonio de Campos - OAB-PR 23.292

ILMO. SR.

HELICIO KRONBERG - DIGNÍSSIMO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
DESIGNADO PELO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CIDADE E
COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ.

Autos n. 0001887-17.2017.8.16.0094 - Falência
Massa Falida Frigorífico Larissa Ltda.

PAULO ROGERIO SPÓSITO,

brasileiro, casado civilmente com MARIA CRISTINA MENON SPOSITO pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, 196 Bloco 01 Apartamento 14º/15º, Vila Gilda, Condomínio Residencial Villagio D’Roma, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, portador da C.I. sob n. RG. 19.460.337--SSP-SP., e inscrito no C.P.F. sob n. 107.683.568-65 através de seu advogado, adiante assinado com escritório profissional na Avenida Presidente Castelo Branco 2659 nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, onde recebem as intimações e notificações que se fizerem necessário, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência expor e ao requerer o quanto segue:

Que através do presente o proponente vem apresentar **PROPOSTA DE COMPRA** nos Autos de Falência n. 0001887-17.2017.8.16.0094 da Massa Falida Frigorífico Larissa Ltda, para aquisição em

Avenida Presidente Castelo Branco, 2659 - Cep 87560-000 - Fone/fax (44) 3652 2248
Iporã - Paraná





Arildo Antonio de Campos - OAB-PR 23.292

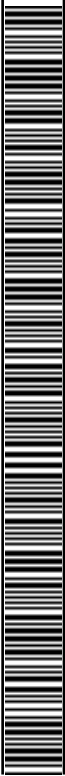
venda judicial, do LOTE N. 03 denominada (IMÓVEIS, BENFEITORIAS, MAQUINA E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA FABRICA DE RAÇÃO DA FALIDA EM IPORÃ/PR), ofertando para tanto o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a ser pago da seguinte forma:

- 10% de entrada e o saldo remanescente em 50 (cinquenta) parcelas mensais corrigidas pelo IGP-M;

Que a presente proposta de aquisição do lote acima mencionado, está condicionada a formulação de um acordo nos autos de Medida Cautelar n. 0001829-43.2019.8.16.0094 em relação a sua pessoa e de sua esposa bem como de suas empresas, Sposito e Menon Ltda e Transportadora 3P Ltda, considerando que o proponente para efetuar o pagamento ofertado necessita realizar a venda de um de seus bens os quais estão bloqueados com indisponibilidade pela justiça no mencionado processo judicial, deixando claro que já existe proposta concreta de aquisição de seus bens, para o devido pagamento.

Por tratar-se de compra parcelada o proponente no momento oportuno garantirá o juízo da falência com caução de bens suficiente ao valor da compra pretendida.

Cumpre esclarecer que o proponente não reconhece a sua sociedade como grupo familiar ou qualquer outra forma na empresa Frigorífico Larissa Ltda, porém, pretende um acordo para liberação de seus bens e a realização da compra do lote acima mencionado.





Arildo Antonio de Campos - OAB-PR 23.292

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Iporã, 18 de setembro de 2.020.

ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

OAB/PR. 23.292

